



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - SERVIÇO

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Faculdade de Farmácia

Responsável pela Demanda:

Luiz Carlos da Cunha

E-mail e Telefone de Contato:

lccunha@ufg.br

Objeto:

Contratação de serviços de gestão administrativa e financeira para a execução do projeto: Laboratório Multiusuário de Análises Químicas e Biológicas para Desenvolvimento e Inovação – LABFAR, conforme Plano de Trabalho anexo. Este projeto visa dar suporte às atividades de extensão, pesquisa e ensino envolvendo as atividades da área da Faculdade de Farmácia.

Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

O projeto: Laboratório Multiusuário de Análises Químicas e Biológicas para Desenvolvimento e Inovação – LABFAR, tem a perspectiva de arrecadação de recursos de várias fontes (públicas ou privadas) e para o desenvolvimento adequado de suas atividades é importante a contratação da Fundação de Apoio para fazer a gestão administrativa e financeira do projeto.

Esta contratação está amparada pela Legislação em vigor visto que a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 estabelece em seu Art. 1º : “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do [inciso XV do art. 75 da Lei no 14.133, de 01 de junho de 2021](#), por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”.

Além disto o Artigo 1º §7º da Lei 8.958/1994 estabelecem que:

§ 7o Os recursos e direitos provenientes dos projetos de que trata o caput e das atividades e dos projetos de que tratam os arts. 3o a 9o , 11 e 13 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão ser repassados pelos contratantes diretamente para as fundações de apoio.

Somam-se a isto que os preceitos estatutários da Fundação de Apoio à Pesquisa estabelecem que é uma “entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás” que tem por finalidade, dentre outras, a "promoção e apoio à pesquisa científica, tecnológica, filosófica e artística em todos os seus aspectos e fases".

Quantidade a ser contratada:

Item	Quantidade	Especificação	Unidade de medida	Justificativa da quantidade de cada item, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (podem ser arquivos anexos ao DFD)

Item	Quantidade	Especificação	Unidade de medida	Justificativa da quantidade de cada item, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (podem ser arquivos anexos ao DFD)
1	1	Gestão Administrativa e Financeira		Para a execução do projeto: Laboratório Multiusuário de Análises Químicas e Biológicas para Desenvolvimento e Inovação – LABFAR.

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A partir da data da assinatura do contrato.

Indicação do(s) membro(s) para compor a equipe de planejamento e, se necessário, do responsável pela fiscalização da contratação (deverão ser informados nome, e-mail, matrícula Siape e telefone institucional de cada membro):

O responsável pela fiscalização será indicado pelo pró reitor de Administração e Finanças, após a assinatura do contrato.

As Requisições do SIPAC que porventura fizerem parte deste processo serão peças integrantes da formalização da demanda juntamente com este DFD, sendo, portanto, imprescindíveis para a análise da viabilidade da contratação.

Este documento deverá ser assinado - no SEI - pelo responsável pela formalização da demanda.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Da Cunha, Professor do Magistério Superior**, em 29/05/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5400936** e o código CRC **A2502197**.